

NOTA INTRODUTÓRIA

A **Classificação Portuguesa das Construções**, abreviadamente designada por **CC-PT**, elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) com a colaboração das entidades representativas do sector da Construção e outras incluídas em anexo, corresponde à primeira versão oficial editada a nível do País.

A CC-PT estabelece o quadro das obras de construção decorrentes das actividades de construção e de engenharia civil, harmonizado com a Classificação das Construções (CC) do EUROSTAT que foi objecto de uma Recomendação da Comissão, adoptada em 1997.

As correspondências estabelecidas com a Classificação Central de Produtos (CPC), versão 1.0, das Nações Unidas e com a Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS), para além de evidenciar um grande esforço de integração, torna claro que existe a possibilidade de estabelecer um relacionamento entre elas. Como os objectivos estatísticos a alcançar com a CC-PT são diferentes dos da CNBS e da CPC, as relações estabelecidas neste contexto representam apenas um esforço acrescido da harmonização estrutural e conceptual entre classificações com finalidades diferentes.

O Conselho Superior de Estatística (CSE) aprovou, a presente Classificação, por unanimidade, através da 283^a Deliberação, de 26/11/2004, o que garante que ela seja adoptada pelas entidades representadas no CSE e mesmo para além deste âmbito se as manifestações reveladas durante a fase de estudo se concretizarem.

Esta publicação, para mais fácil consulta, encontra-se dividida em sete partes: *Apresentação Geral, Estrutura, Notas Explicativas, Tabelas de Correspondência, Índice Alfabético, Entidades Consultadas e Deliberação*. Encontra-se também editada em suporte informático.

O INE aproveita este espaço para agradecer a colaboração das várias entidades que participaram nos trabalhos de concepção desta Classificação, assim como todas as críticas e sugestões que os utilizadores entendam por bem fazer para a sua melhoria em próxima revisão.

SIGLAS UTILIZADAS

CAE	Classificação Portuguesa das Actividade Económicas
CC	Classificação das Construções do EUROSTAT
CC-PT	Classificação Portuguesa das Construções
CNBS	Classificação Nacional de Bens e Serviços
CPC	Classificação Central de Produtos
CSE	Conselho Superior de Estatística
DME	Departamento de Metodologia Estatística
EUROSTAT	Serviços de Estatística da Comunidade Europeia
GT	Grupo de Trabalho
INE	Instituto Nacional de Estatística
N.E	Não Especificado
Km/h	Quilómetro por hora
SEN	Sistema Estatístico Nacional

ESCLARECIMENTOS AOS UTILIZADORES

Arminda Brites - Tel. 218426100 Ext. 3514 - e-mail: arminda.brites@ine.pt

1. OBJECTIVOS

A Classificação Portuguesa das Construções (CC-PT) constitui um instrumento estruturado e organizado e pretende dar uma visão o mais unitária possível do sector da construção. É reconhecido por todos os utilizadores desta área que esta Classificação vem preencher um vazio em termos de um quadro descritivo das obras de construção.

Os principais objectivos estatísticos que a CC-PT pretende alcançar podem resumir-se no seguinte:

- Organização coordenada dos inquéritos correntes ao licenciamento de obras e às obras concluídas na construção e engenharia civil e obtenção de indicadores conjunturais;
- Aplicação nos recenseamentos à habitação e a outras obras de construção e de engenharia civil;
- Apoio à elaboração das contas nacionais em termos da determinação do valor patrimonial do sector;
- Disponibilização aos fornecedores, produtores e utilizadores da informação estatística do sector da construção de um quadro muito importante, quer no plano técnico, quer como instrumento de comunicação;
- Comparabilidade estatística do sector da construção a nível nacional, comunitário e internacional;
- Resposta a questionários comunitários e internacionais.

Embora a CC-PT se destine essencialmente a fins estatísticos, tem também amplo sentido de aplicação em projectos não-estatísticos, podendo ser utilizada em anúncios e concursos públicos para adjudicação de obras e outros actos administrativos.

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONCEPÇÃO

Os critérios básicos adoptados na estruturação da CC-PT reportam-se à natureza e finalidade das construções, englobando os edifícios e as obras de engenharia civil, os quais foram agrupados em duas secções – Secção 1 “**Edifícios**” e Secção 2 “**Obras de Engenharia Civil**”.

A estruturação inferior ao nível secção faz-se, no que se refere aos edifícios, consoante a sua principal utilização (ex: edifícios residenciais e não residenciais - edifícios comerciais, industriais, de hotelaria, etc.) e, no que diz respeito às obras de engenharia civil, de acordo com os fins a que as obras se destinam. Critérios como o dono da obra, o local e a instituição a que pertence são critérios irrelevantes para a CC-PT.

Para salvaguarda da comparabilidade estatística e para facilidade de comunicação, a CC-PT adoptou para os níveis Secção, Divisão e Grupo (níveis comuns à CC e CC-PT) a mesma estrutura (identidade de designação e de codificação) da CC.

O detalhe nacional foi estabelecido de forma integrada, a partir do nível Grupo da CC, tomando por base a Classe da CC, os inquéritos e outras fontes dispersas.

A CC-PT representa a totalidade das obras de construção, respeitando, regra geral, o “princípio da não repetitividade”, significando tal facto que qualquer rubrica é mutuamente exclusiva em relação às restantes. O detalhe estabelecido a nível da Classe e Subclasse foi o que se considerou mais ajustado às necessidades nacionais.

Os conceitos, as definições e a estrutura procuram, tanto para os edifícios como para as outras obras de construção, respeitar as recomendações das Nações Unidas sobre as estatísticas da construção e da habitação e são também um esforço de integração e de convergência de várias fontes do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

3. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO

O sistema de codificação adoptado na CC-PT corresponde a um código numérico de cinco dígitos, correspondendo a outros tantos níveis (Secção, Divisão, Grupo, Classe e Subclasse).

Os níveis Secção, Divisão e Grupo (três primeiros dígitos do código da CC-PT) são comuns à CC e à CC-PT. Os níveis Classe e Subclasse, sombreados na matriz em que se enquadra a estrutura e que a seguir se reproduz, pretendem dar resposta às necessidades nacionais. A Classe da CC-PT corresponde, em muitas situações, à Classe da CC e noutras a desdobramentos em partes que garantem a comparabilidade com a Classe da CC. A Subclasse pretende responder às necessidades nacionais a nível elementar.

SECÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	DESIGNAÇÃO	CC (EUROSTAT)	CNBS/2002 (Subcategoria)	CPC/1.0
1					EDIFÍCIOS			
1	1				Edifícios residenciais			
1	1	2			Edifícios com dois e mais fogos			
1	1	2	1		Edifícios com dois fogos			
1	1	2	1	1	Edifícios destacados, com dois fogos			

A codificação inicia-se no nível Secção (um dígito), desce em árvore à Divisão (dois dígitos), ao Grupo (três dígitos), à Classe (quatro dígitos) e à Subclasse (cinco dígitos). No sistema de codificação adoptado cada nível está integrado, portanto, no nível precedente.

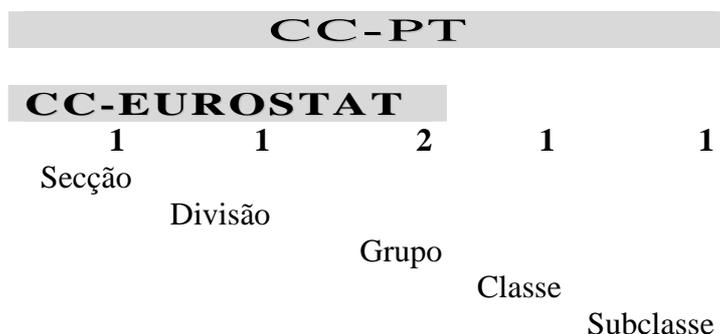
No quadro seguinte apresenta-se uma correspondência directa código/designação/nível do nível mais agregado (Secção) ao nível mais detalhado (Subclasse). As aspas (“) incluídas no âmbito da designação destacam as quebras de nível em que se mantém o âmbito do nível precedente, situação que acontece em todos os níveis com “0” à direita de um número real diferente de zero.

Código	Designação	Nível
2	Obras de engenharia civil	Secção
21	Infra-estruturas de transportes	Divisão
213	Pistas de aviação	Grupo
2130	“ “	Classe
21301	Pistas para descolagem, aterragem ou circulação	Subclasse

A codificação da CC-PT inicia-se sempre em 1, respeitando a ordem sequencial do sistema decimal. Sempre que um determinado nível não é subdividido, isto é, sempre que dois ou mais níveis têm o mesmo âmbito, o(s) zero(s) à direita do último dígito real diferente de zero define esta(s) situação(ões).

O sistema de codificação adoptado permite também passar dos níveis nacionais para os níveis comunitários integrados na CC-PT mediante um processo simples de agregação, permitindo-se assim uma mais fácil comparabilidade e resposta a solicitações estatísticas muito diversas.

No esquema que a seguir se apresenta para o código 11211 a perspectiva integrada e articulada entre níveis, dígitos da CC-PT e da CC é facilmente perceptível.



4. ESTRUTURA

A estrutura da CC-PT pode ser entendida sob duas perspectivas: restrita (código+designação) e abrangente (código + designação + correspondência com CC EUROSTAT + correspondência com a CNBS + correspondência com a CPC das Nações Unidas).

Os códigos e as designações adoptadas para os níveis Secção, Divisão e Grupo correspondem em absoluto à CC. Os níveis Classe e Subclasse representam o detalhe nacional, embora em algumas situações a Classe da CC e da CC-PT sejam idênticas.

A relação código/designação foi estabelecida numa base de âmbito e não de nível, significando tal facto que a designação pode incluir mais do que um nível em termos de codificação, isto é, a passagem de uma designação para outra de nível inferior só é concretizada desde que correspondam a âmbitos diferentes.

Os exemplos a seguir apresentados ajudam a compreender a escolha feita para a apresentação da estrutura da CC-PT.

Códigos com âmbitos variáveis para diferentes níveis

Código	Designação	Nível
2	Obras de engenharia civil	Secção
21	Infra-estruturas de transportes	Divisão
211	Auto-estradas, estradas, ruas e caminhos	Grupo
2111	Estradas principais	Classe
21111	Auto-estradas	Subclasse

Neste exemplo, como o âmbito (designação) varia em relação ao nível precedente, a estrutura da CC-PT individualiza todos os códigos (linhas) ajustados ao próprio nível.

Códigos com o mesmo âmbito para diferentes níveis

Código	Designação	Nível
21	Infra-estruturas de transportes	Divisão
213	Pistas de aviação	Grupo
2130	“ “	Classe
21301	Pistas para descolagem, aterragem ou circulação	Subclasse

Neste exemplo, como o âmbito (designação) da Classe e da Subclasse é igual à estrutura da CC-PT, individualiza apenas o código de maior comprimento (Subclasse 21301).

As equivalências foram estabelecidas sempre para o nível da Classe da CC-PT, respectivamente, com a Classe (4 dígitos) da CC, a Subcategoria (7 dígitos) da CNBS/2002 e com a Subclasse (5 dígitos) da CPC, versão 1.0 das Nações Unidas.

A estrutura da CC-PT, tal como se apresenta, pretende, por um lado, facilitar um desenvolvimento estatístico mais integrado e comparável, em particular no âmbito comunitário, e, por outro, facilitar a comunicação dos intervenientes no processo estatístico.

5. CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CC-PT E OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

As correspondências entre a CC-PT e outras classificações, para além de revelarem um esforço de integração, oferecem aos utilizadores um valor acrescentado de importância elevada.

As correspondências e relações da CC-PT, embora possam envolver outras classificações ou nomenclaturas, incidem particularmente nas seguintes classificações.

- *CC do EUROSTAT*
- *CNBS/2002*
- *CPC, Versão 1.0, das Nações Unidas*

Relação CC-PT/CC

- A CC é a classificação básica de referência para a concepção da CC-PT, havendo uma equivalência total (código e designação) para os níveis comuns Secção, Divisão e Grupo;
- A Classe da CC-PT corresponde a desdobramentos exactos da Classe da CC, estando garantida a correspondência para estes níveis a partir das equivalências apresentadas na estrutura da CC-PT;
- No quadro que a seguir se apresenta estabelece-se a relação entre a CC-PT e a CC em termos de número de níveis

Classificação	Nível				
	Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse
CC-PT	2	6	20	59	259
CC	2	6	20	46	-

- Em anexo apresentam-se tabelas de correspondência entre a CC-PT \Rightarrow CC do Eurostat e entre a CC do Eurostat \Rightarrow CC-PT, para um melhor conhecimento das relações entre as duas classificações, em todos os níveis.

Relação CC-PT/CNBS 2002

- A relação entre a CC-PT e a Subcategoria CNBS 2002, não tem grande relevância estatística, dado que os objectivos das duas classificações são diferentes: a CC-PT pretende qualificar e quantificar as construções enquanto tal e a CNBS visa quantificar a actividade de construção das empresas;
- A relação entre a CC-PT e a CNBS são sobretudo importantes para efeitos de harmonização de linguagem entre as duas classificações.

Relação CC-PT/CPC-Ver.1.0

- Esta relação tem uma relevância reduzida em termos de comparação estatística, tendo sido mantida por a CC estabelecer correspondência com a CPC provisória;
- O grande interesse desta relação incide particularmente numa harmonização de linguagem entre a CC-PT e a CPC - Versão 1.0.

6. NOTAS EXPLICATIVAS E REGRAS GERAIS DE COMPREENSÃO

As designações das obras de construção e as notas explicativas apresentadas para os vários tipos de obras procuram dar o entendimento e gerar a autonomia possível para que os vários utilizadores possam utilizar com facilidade e rigor a presente classificação.

Apesar das notas explicativas apresentarem uma informação importante, quer em termos do que “*compreende ou inclui*”, quer em termos do que “*não inclui*” (identificando as situações que mais dúvidas podem suscitar e remetendo-as para a classificação mais ajustada), prevê-se que venham a surgir situações em que não seja fácil classificar uma determinada obra de construção.

Muitas das dificuldades poderão ser superadas a partir da leitura da apresentação geral desta classificação, devendo as situações não superadas por esta via ser apresentadas ao INE.

7. UNIDADES ESTATÍSTICAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

A CC-PT destina-se a classificar as unidades estatísticas das construções (entende-se por construções as estruturas ligadas ao solo, feitas pela incorporação de materiais de construção e resultando na edificação de uma obra) definidas por cada uma das obras de construção individualmente consideradas na estrutura (ex: edifícios, garagens, estradas, pontes, centrais eléctricas). A unidade a utilizar na CC-PT é, portanto, a obra de construção individual.

No caso de construções complexas (por exemplo, vários edifícios), cada edifício deverá ser classificado como uma unidade independente. Cada edifício ou qualquer unidade de construção independente similar deverá ser classificada de acordo com a sua utilização específica.

As unidades de construção independentes destinadas a vários fins ou utilizações devem ser classificadas pela sua utilização principal.

A identificação do fim ou utilização principal de uma unidade independente de construção com várias utilizações deve ser determinada tomando como referência o seguinte:

- Sempre que determinada utilização (definida pela Subclasse da CC-PT) represente mais de 50% da área útil total de uma unidade independente da construção com várias utilizações, a Subclasse onde esta situação ocorre define o destino principal da construção;
- No caso de não se verificar a situação do ponto anterior, a utilização principal deverá ser determinada, tomando por base a estrutura da CC-PT, partindo da percentagem da área útil total dos diferentes fins ou utilizações da construção e aplicando-se depois o método descendente ou hierárquico, isto é, a classificação estabelecida ao nível mais elementar da CC-PT deve ser coerente com o nível mais agregado. Para uma melhor compreensão, apresenta-se a seguir um exemplo de uma construção com fins múltiplos, enquadrados dentro da estrutura da CC-PT e com a percentagem da área útil total por Subclasse da CC-PT.

Utilização/fins do edifício	% da área útil total da Subclasse CC-PT	CC-PT				
		Subclasse	Classe	Grupo	Divisão	Secção
Habitação em edifícios com 4 fogos	35%	11220	1122	112	11	1
Banco	20%	12221	1222	122	12	
Farmácia	15%	12324	1232	123		
Venda de electrodomésticos	20%	12324				
Consultório médico	10%	12674	1267	126		

Os passos seguintes a partir da determinação dos fins e da percentagem relativa da área útil total por Subclasse da CC-PT resumem-se no seguinte:

- Determina-se em primeiro lugar a Secção (nível mais elevado da CC-PT), neste caso todos os fins correspondem à Secção 1;
- A partir da Secção determina-se a Divisão (dois primeiros dígitos) mais importante
 - 11 – 35%
 - 12 – 65%
- Dentro da Divisão (12) mais importante determina-se o Grupo (três dígitos) mais importante
 - 122 – 20%
 - 123 – 35%
 - 126 – 10%

d) Dentro do Grupo (123) mais importante determina-se a Classe (quatro dígitos) mais importante

1233 – 20%

1234 – 15%

e) Dentro da Classe (1233) mais importante determina-se a Subclasse (cinco dígitos) mais importante (12330) que, neste caso, é igual à Classe.

8. DEFINIÇÕES E CONCEITOS COM INTERESSE ESPECÍFICO

Tratando a CC-PT das obras de construção, considera-se importante, para além das Notas Explicativas incluir, no âmbito da Apresentação Geral, algumas definições e conceitos específicos que permitam, de uma forma tão abrangente quanto possível, dar o melhor entendimento desta classificação.

Os conceitos e as definições aqui incluídos têm várias origens e tiveram a colaboração de entidades externas ao INE.

Os conceitos incluídos na base do SEN, aprovados e não aprovados pelo CSE, com interesse para a CC-PT, encontram-se assinalados com asterisco (*).

Para além dos conceitos do ficheiro do SEN, apresentam-se ainda várias definições e conceitos não incluídos neste ficheiro, podendo constituir um ponto de partida para o seu enriquecimento futuro.

A inclusão na CC-PT das definições e conceitos, a seguir apresentados, integrados e harmonizados, traduz-se num valor acrescentado com algum significado para um melhor conhecimento e utilização do importante sector da construção, tendo contado, necessariamente, com a colaboração das entidades que participaram no estudo da CC-PT.

Na utilização dos conteúdos da CC-PT, deve ter-se presente que algumas definições e conceitos, a seguir apresentados, podem não ser compatíveis quando utilizados noutros contextos. Na realidade, por exemplo, alguns conceitos do SEN aqui descritos nem sempre se apresentam ajustados aos objectivos que a CC-PT se propõe atingir, isto é a definição dos tipos de obras.

Definições e Conceitos Gerais

Alojamento familiar clássico/fogo*

Local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer directamente, quer através de um

jardim ou um terreno) a uma via ou a uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc.). As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico/fogo são consideradas como parte integrante do mesmo.

Apartamento*

Alojamento familiar inserido num edifício de construção permanente com mais de um fogo cuja entrada principal dá, geralmente, para uma escada, um corredor ou um pátio.

Área de implantação*

Valor (m²) do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Área de lote*

Área de terreno de uma unidade cadastral mínima, para utilização urbana, resultante de uma operação de loteamento.

Área dos pavimentos*

Soma das áreas de todos os pavimentos do edifício. A área é medida a partir do interior das paredes exteriores.

Área habitável do fogo*

Valor correspondente à soma das áreas de todas as divisões ou compartimentos do alojamento (incluem-se todos os compartimentos excepto vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos de função similar e armários nas paredes). A área habitável mede-se pelo intradorso das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Área bruta de construção*

Valor (m²) resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de: sótãos não habitáveis; áreas destinadas a estacionamento; áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.); terraços, varandas e alpendres; galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

Área útil do fogo*

Soma das áreas de todos os compartimentos da habitação, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes, e mede-se pelo perímetro interior das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Área útil total do edifício

Área destinada à utilização final do edifício (no caso de um edifício residencial inclui cozinha, salas de estar, divisões anexas, caves e divisões comuns utilizadas pelos residentes). Não estão incluídas na área útil total de um edifício:

- Estruturas de construção (colunas, pilares, chaminés, etc.)
- Locais de passagem (escadas, elevadores, etc.)
- Áreas de apoio funcional (instalações de aquecimento, geradores de energia, etc.).

Construção

Tipo de obra (edifícios, estradas, pontes, barragens, etc.) ligada ao solo e feita de materiais de construção. Os trabalhos do solo para fins agrícolas (ex: lavragem do solo) não fazem parte do contexto das construções.

Construção Nova*

Edificação inteiramente nova ainda que no terreno sobre que foi erguida já tenha sido efectuada outra construção.

Divisão*

Espaço num alojamento/fogo, delimitado por paredes tendo pelo menos 4m² de área e 2 metros de altura, na sua maior parte. Embora possam satisfazer as condições de definição não são considerados como tal: corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas e vestíbulos e a cozinha se tiver menos de 4m².

Edifício*

Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação (com um ou mais fogos/alojamentos) ou outros fins.

A CC define edifício como a obra de construção coberta destinada a ser utilizada separadamente, com as adaptações necessárias, para proteger pessoas, animais ou objectos. Sempre que não existam paredes deve existir uma demarcação que individualize o edifício de forma a poder ser utilizado individualmente. As construções subterrâneas (ex: abrigos subterrâneos, hospitais subterrâneos, etc.) utilizáveis separadamente por pessoas, animais ou objectos incluem-se também nos edifícios.

Edifício de apartamentos*

Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada por apartamentos.

Edifício exclusivamente não residencial

Edifício em que a totalidade da área útil está destinada a fins não residenciais.

Edifício exclusivamente residencial*

Edifício em que toda a área útil se destina à habitação.

Edifício principalmente não residencial*

Edifício em que a maior parte da área útil está afectada a outros fins, que não os da habitação.

Edifício principalmente residencial*

Edifício em que a maior parte da sua área útil está destinada à habitação.

Edifício não residencial

Obra de construção independente, coberta, limitada geralmente por paredes, em que pelo menos mais de metade da sua área útil total é utilizada para fins não residenciais.

Edifício residencial

Obra de construção independente, coberta, limitada geralmente por paredes que vão das fundações à cobertura, em que pelo menos metade da sua área útil total é utilizada para habitação (com um ou mais fogos/alojamentos).

Instalação

Infra-estrutura construída ou montada, de materiais e formas diversos, com os meios indispensáveis à sua utilização para os mais variados fins, nomeadamente, agrícolas, industriais, comerciais, transportes, comunicações, desportivos e culturais.

Obra de arte* (construção)

Designação tradicional das construções, tais como pontes, viadutos, túneis e muros de suporte necessários ao estabelecimento de uma via de comunicação.

Obra concluída*

Obra que reúne condições físicas para ser habitada ou utilizada independentemente de ter sido ou não concedida a licença ou autorização de utilização

Obras de engenharia civil

Obra de construção especializada e estruturas de utilidade pública, não classificadas em edifícios, tais como, auto-estradas, estradas, estruturas hidráulicas, eléctricas, pistas de aeroportos e barragens.

Pavimento do edifício*

Cada um dos planos habitáveis ou utilizáveis do edifício, qualquer que seja a sua relação com o nível do terreno. As caves, subcaves e águas furtadas, habitáveis ou utilizáveis, são consideradas pavimentos.

Definições e Conceitos Relativos à Estrutura

Academia de arte (12652)

Instalações onde funcionam instituições com o objectivo de ministrar conhecimentos de artes.

Açude hidroagrícola (21526)

Estruturas de derivação de água para rega, construídas no leito dos cursos de água em que o regolfo estabelecido não ultrapassa as suas margens normais.

Auto-estrada* (21111)

Estrada especialmente projectada e construída para o tráfego motorizado, que não serve as propriedades limítrofes e que: a) excepto em pontos singulares ou a título temporário, dispõe de faixas de rodagem separadas para cada sentido de circulação, separadas uma da outra por uma faixa divisória não destinada à circulação ou, excepcionalmente, por outros dispositivos; b) não se cruza ao mesmo nível com qualquer outra estrada, via de caminhos de ferro, de eléctrico ou caminho de peões; c) está especialmente sinalizada como auto-estrada e é reservada a categorias específicas de veículos rodoviários motorizados. Incluem-se os ramos de entrada e de saída dos nós de ligação das auto-estradas, independentemente da localização da sinalização. Incluem-se igualmente as auto-estradas urbanas.

Aviário (12712)

Instalação destinada a exploração de aves para a produção de carne e de ovos para a alimentação e para incubar, quer os pintos se destinem a venda, quer a povoar as suas próprias secções de produção de ovos, de consumo ou de carne.

Barragem hidroagrícola (21523)

Barragem com características de regulação anual ou inter-anual de caudais, cuja água armazenada tem como finalidade principal a rega de culturas.

Barragem hidroeléctrica (21521)

Barragem cuja água armazenada tem como finalidade principal a produção de energia eléctrica.

Caminho agrícola e florestal (21123)

Caminho público com acesso directo a um bloco de explorações agrícolas ou florestais, que permite a circulação de veículos, máquinas e pessoas (uma servidão não é um caminho público).

Caminho de circulação (21302)

Via definida num aeródromo terrestre preparada para a circulação no solo das aeronaves e destinada a assegurar a ligação entre duas partes desse aeródromo.

Estação central de camionagem (12431)

Infra-estruturas de apoio ao transporte, concebidas como uma unidade de equipamento colectivo, assegurando um conjunto de instalações diversificadas de apoio ao passageiro e ao operador.

Central geotérmica (23024)

Instalações nas quais a energia libertada pela terra é convertida em energia eléctrica.

Central hidroeléctrica* (23021)

Instalações nas quais a energia mecânica da água é convertida em energia eléctrica.

Central solar (23025)

Instalações nas quais a energia libertada pelo sol é convertida em energia eléctrica.

Central termoeléctrica* (23022)

Instalações nas quais a energia química contida em combustíveis fósseis, sólidos, líquidos ou gasosos é convertida em energia eléctrica.

Convento e mosteiro (11370)

Edifícios ou construções para alojamento permanente ou temporário de comunidades religiosas.

Coreto (12615)

Edificação ou instalação apropriada, erguida em praça ou jardim público, para concertos musicais ou outros fins.

Dique (21528)

Estrutura hidráulica, longitudinal, destinada fundamentalmente a evitar a inundação de terrenos ou a controlar essa inundação.

Doca (21512)

Abriço portuário para navios, normalmente, uma simples extensão linear de cais adaptável a barcos de qualquer tamanho e com equipamento adequado para movimentar cargas, podendo reparar embarcações em determinadas situações (doca flutuante).

Estação de bombagem para o transporte, por oleodutos (22114)

Instalações com equipamento para movimentar ou elevar produtos líquidos ou liquefeitos. Situadas ao longo de um oleoduto, destinam-se a conduzir a carga até à estação seguinte. O seu número num oleoduto varia consoante a viscosidade do produto transportado, o relevo das regiões atravessadas e a largura da canalização.

Estação de captação, elevação e filtração de água (22121)

Estruturas de captação de água e instalações com equipamento para a elevar e filtrar, de forma a colocá-la disponível em todos os pontos de consumo de uma determinada área, em condições de serviço (caudal e pressão) exigíveis pela respectiva utilização.

Estação de compressão para o transporte, por gasodutos (22115)

Instalações destinadas à compressão de um gás. Inclui compressores, dispositivos de medida, acessórios, dispositivos de controlo e de regulação.

Estação meteorológica (12636)

Instalações onde se desenvolvem estudos científicos e se observam os fenómenos atmosféricos tendo em vista a realização da previsão do estado do tempo. A informação recolhida por estações e satélites meteorológicos é coligida por computadores em serviços centrais e, a partir da sua leitura actualizada, e com a aplicação de modelos matemáticos produzem-se com regularidade previsões e mapas do tempo.

Estaleiro naval (21515)

Instalações com equipamento adequado onde se constroem ou reparam navios.

Estradas nacionais, regionais e municipais (21112)

Estruturas rodoviárias, regra geral, constituídas por faixa de rodagem com pelo menos uma via em cada sentido e bermas, bem como, por vezes, por separadores centrais, valetas, protecções, sinalização, vedações e outros dispositivos necessários à sua exploração.

Estufa* (12711)

Instalações fixas ou móveis, flexíveis ou rígidas em vidro ou plástico, ou outro material translúcido mas impermeável à água, aquecida ou não, dentro da qual uma pessoa pode trabalhar de pé.

Hipódromos e outras instalações para desportos equestres (24113)

Infra-estruturas para desportos equestres ou centros equestres, em recintos ao ar livre, abrangendo designadamente as pistas picadeiros, campos de provas e respectivas instalações de apoio, podendo prever eventuais locais para os espectadores, concebidas e especialmente destinadas a uma ou mais disciplinas que constituem o leque de actividades desportivas equestres.

Infra-estruturas para desportos motorizados (24111)

Infra-estruturas para desportos motorizados, em recintos geralmente ao ar livre, abrangendo as pistas e circuitos de provas, respectivas instalações de apoio e eventuais locais para os espectadores, concebidas e especialmente destinadas a actividades de corridas ou de cross, utilizando veículos a motor (kartódromos, autódromos, motódromos, etc.).

Instalações e construções para a indústria siderúrgica (23041)

Instalações que se destinam à produção de metais a partir de minérios de ferro ou de sucata.

Jardim botânico (24125)

Espaço com plantas de uma grande variedade de espécies com interesse científico, ornamental ou económico, com vista ao seu estudo, manutenção e conservação.

Jardim zoológico (24124)

Grande espaço onde vivem animais de uma grande variedade de espécies e para os quais foram preparados habitats adequados para poderem sobreviver fora do seu meio natural.

Jardins, parques florestais e públicos (24123)

Espaços confinados, com coberto vegetal, destinados ao recreio e lazer público, nos quais se podem desenvolver actividades, tais como estudos e desportos.

Laboratório de investigação científica (12635)

Instalações onde se desenvolve a actividade de investigação científica com o objectivo de encontrar novos conhecimentos e explicações sobre fenómenos e as causas observáveis. Existem três tipos de investigação científica: “investigação pura ou fundamental” que se preocupa em obter conhecimentos sobre fenómenos e factos sem terem em vista uma utilização específica, a “investigação aplicada” efectuada para adquirir novos conhecimentos para uma aplicação específica e o “desenvolvimento experimental” que, por experimentação, aplica os conhecimentos existentes para criar ou melhorar processos, sistemas ou serviços.

Lagar de azeite*(12511)

Construção onde existem diversos reservatórios e aparelhos onde se lava, esmaga e espreme o sumo retido nas azeitonas.

Lar para pessoas idosas* (11331)

Equipamento colectivo de alojamento temporário ou permanente, destinado a pessoas idosas de uma comunidade, em situação de maior risco de perda de autonomia.

Linhas de transporte de energia eléctrica, de longa distância, de alta e média tensão, aéreas (22141)

Conjunto de condutores, isoladores e acessórios destinados à distribuição, a longa distância, de energia eléctrica, geralmente com condutores e isoladores apoiados em suportes aéreos apropriados (torres, maciços).

Linhas de transporte de energia eléctrica, de longa distância, de alta e média tensão, subterrâneas (22142)

Linhas, cujos condutores e isoladores se situam debaixo do solo ou água, destinadas à distribuição de energia eléctrica a longa distância.

Marina (24126)

Instalação portuária constituída por muralhas reentrantes na costa do mar ou junto à foz de um rio para abrigo de pequenas e médias embarcações de recreio e desporto.

Mercado abastecedor* (12311)

Local que integra no seu espaço de venda produtores e distribuidores, fundamentalmente de produtos perecíveis, com vista à concentração das transacções comerciais grossistas e de outras actividades que lhes estão correlacionadas.

Molhe ou quebra-mares (21516)

Obras marítimas de protecção da acção da agitação marítima, em infra-estruturas portuárias ou de navegabilidade. Também são designados por “esporões”, no caso particular de se destinarem à protecção costeira e destinados a eliminar ou diminuir a erosão costeira, num determinado troço de costa, associada ao transporte sedimentar litoral por acção conjunta da agitação marítima e da deriva costeira.

Muro de suporte (21113)

Estrutura em betão armado, alvenaria ou outros materiais para suporte ou retenção de terras marginais às estradas.

Obra de drenagem (21533)

Conjunto de valas, drenos subterrâneos, estações elevatórias ou obras similares, com que se assegura a evacuação das águas em excesso de uma determinada zona.

Oleoduto de longa distância de transporte de produtos petrolíferos* (22111)

Conduta que permite o movimento, por bombagem, de produtos petrolíferos líquidos, em bruto ou refinados.

Outras rodovias (21122)

Vias por onde podem circular veículos de passageiros, carga ou com outros fins, automóveis ou não, que não obedecem necessariamente às prescrições do Estatuto das Estradas Nacionais ou ao Plano Rodoviário Nacional, nomeadamente, quanto a características geométricas, de sinalização e de pavimentação.

Parque de diversão aquática (24127)

Instalações vedadas com acesso ao público, destinadas ao uso de equipamentos recreativos, cuja utilização implique o contacto com a água, independentemente de se tratar de entidade pública ou privada e da sua exploração visar ou não fins lucrativos, incluindo respectivas instalações de apoio e eventuais locais para os espectadores.

Parque eólico (23023)

Instalações nas quais a energia mecânica do vento é transformada em energia eléctrica.

Pavilhão multiuso (12614)

Recinto coberto e fechado, para a realização de grandes eventos culturais, recreativos, desportivos, conferências e lançamento de produtos, etc.

Piscina ao ar livre (24115)

Infra-estrutura ao ar livre ou conversível, com um ou mais tanques artificiais para fins balneares e actividades recreativas, formativas ou de competição, derivadas da natação e actividades aquáticas afins, incluindo respectivas instalações de serviços anexos e os eventuais locais para espectadores.

Piscina coberta (12683)

Infra-estrutura coberta, com um ou mais tanques artificiais para fins balneares e actividades recreativas, formativas ou de competição, derivadas da natação e actividades aquáticas afins, incluindo respectivas instalações de serviços anexos e os eventuais locais para espectadores.

Pista para descolagem e aterragem (21301)

Área rectangular definida num aeródromo terrestre, devidamente preparada para a aterragem e descolagem de aeronaves.

Plataforma de estacionamento para aeronaves (21303)

Parte da área do aeródromo destinada às aeronaves para o embarque e desembarque dos passageiros, carga e descarga de mercadorias, correio, abastecimento, estacionamento ou manutenção.

Ponte (21411)

Estrutura de suporte da via (estrada, linha férrea) que liga dois pontos separados por um curso de água.

Posto de vigia florestal (12454)

Estrutura equipada com material para a vigilância, detecção e comunicação dos incêndios florestais de onde se pode observar uma ampla área florestal para detectar o mais rapidamente possível qualquer foco de incêndio.

Praça de touros (12613)

Recinto vedado com o chão coberto de areia, com bancadas em anfiteatro, onde se realizam espectáculos de touradas.

Quartel das forças armadas (12742)

Instalações afectas às forças armadas (exército, marinha e força aérea), dispendo de infra-estruturas e de meios para colaborar nas actividades de defesa.

Quartel de bombeiros (12744)

Instalações destinadas aos bombeiros, dispendo dos meios indispensáveis ao combate dos incêndios, salvamentos e assistência em situações de emergência.

Rede de esgotos e de águas residuais (22231)

Estruturas cuja função é recolher os esgotos produzidos num aglomerado, conduzi-los e tratá-los em dispositivo adequado, de forma a que a sua deposição no meio receptor (solo ou água), não altere as condições ambientais existentes. Deste modo, um sistema completo é composto por: rede de drenagem, emissário, estação elevatória, interceptor, estação de tratamento e emissário final.

Rede de televisão por cabo (22132)

Linhas subterrâneas, destinadas à transmissão de sons e de imagens.

Rede urbana e local de abastecimento de gás (22210)

Conjunto de tubagens, que tem por objectivo a distribuição local de gás combustível, a média ou baixa pressão.

Reservatório para gás (12522)

Recipiente destinado à armazenagem, à superfície, de gás.

Reservatório para petróleo (12521)

Recipiente destinado à armazenagem, à superfície, de petróleo e combustíveis líquidos derivados.

Residência para estudantes (11350)

Edifício destinado a servir de habitação temporária, no período de aulas, aos estudantes, normalmente, do ensino superior.

Residência para trabalhadores (11360)

Edifício de alojamento temporário ou permanente destinado ao pessoal que trabalha para uma empresa ou organismo, com ou sem o pagamento do alojamento.

Silos para cereais, cimentos e outros agregados secos (12523)

Estruturas normalmente cilíndricas, compostas por várias células com armazenagem vertical.

Sistema de recolha de águas pluviais (22232)

Infra-estruturas, para recolha e transporte, até ao local de descarga, das águas de escorrência, provenientes, predominantemente, de precipitação atmosférica.

Sistema de rega de distribuição gravítica (21531)

Canais ou condutas e outras infra-estruturas inerentes para transporte gravítico de água, projectados e construídos por forma a garantir a distribuição dos caudais requeridos para a rega, solicitados por requisição prévia.

Sistema de rega de distribuição sob pressão (21532)

Redes de condutas pressurizadas e respectivos órgãos de segurança, projectadas e construídas por forma a garantir a distribuição de água para rega, à descrição, em condições equitativas de serviço (caudal e pressão)

Subestação de transformação de energia eléctrica de linhas de longa distância (22143)

Instalações, nas quais, por meio de transformadores, se realiza a transferência de energia eléctrica entre redes a tensões diferentes.

Talude (21113)

Terra inclinada lateral às estradas, decorrentes de obras de escavação ou aterro.

Terminal portuário* (21514)

Área portuária, incluindo cais e áreas de circulação, destinada à movimentação e armazenagem de mercadorias.

Terrapleno (21113)

Área plana e relativamente horizontal, resultante de movimentos de terras, por escavação ou aterro.

Túnel hidráulico (21527)

Passagem subterrânea para ligação entre duas massas de água ou para facilitar o escoamento de água de descarregadores de cheia de albufeiras ou ainda para ligação da tomada de água de uma albufeira a uma central hidroeléctrica.

Via férrea urbana e local para comboio pesado (21221)

Via de comunicação constituída por um par de carris, para comboios que circulam nas áreas urbanas e locais.

Via férrea urbana e local para eléctricos (21223)

Via de comunicação constituída por um par de carris, exclusivamente utilizadas por eléctricos em espaços urbano e rural.

Via férrea urbana e local para metropolitano (21222)

Via de comunicação, electrificada, constituída por um par de carris, total ou parcialmente subterrânea, para metropolitano que circulam nas áreas urbanas e locais.

Via urbana (21121)

Rodovia integrada em aglomerados urbanos, onde o tráfego local sobreleva o tráfego de passagem. Engloba troços urbanos de estradas, avenidas, alamedas, ruas, ruelas e becos.

Viaduto (21412)

Estrutura de suporte da via, que une dois pontos separados por um vão, talvegue ou depressão.

9. APROVAÇÃO DA CC-PT PELO CSE

O GT da CAE e Nomenclaturas Relacionadas da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (SPPCD) apreciou e aprovou a CC-PT nas 20^a, 21^a e 22^a reuniões.

O GT da CAE e Nomenclaturas Relacionadas aprovou, por unanimidade, também a 3^a Recomendação do GT sobre a CC-PT onde se recomenda à SPPCD, no âmbito das suas competências, em particular, a aprovação da Estrutura da CC-PT.

A SPPCD do CSE aprovou, por unanimidade, pela 283^a Deliberação, de 26 de Novembro de 2004, em anexo, a presente Classificação.